# CONTRATO Nº 076/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 032/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

**VALOR CONTRATADO**

R$ 32.046,71 (TRINTA E DOIS MIL, E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

**CONTRATANTE**

PREFEITURA COLÔNIA DO GURGUÉIA, CNPJ 41.522.350/0001-03, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –, CNPJ Nº 30.774.687/0001-83, COM ENDEREÇO FUNCIONAL EM JUSCELINO KUBITSCHEK, 2735- BAIRRO: CENTRO - CEP: 64885-000 - COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI,

**CONTRATADO**

ICENTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 33.172.605/0001-19, COM ENDEREÇO NA ROD BR 316, S/N, COND PIAUI SHOPPING, LOJA 14, BAIRRO NELO NORTE, CEP 64603-000, PICOS-PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR NEILTON DE ABREU MOURA, CPF Nº 013.276.653-10.

# CONTRATO Nº 076/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O **COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –, CNPJ Nº 30.774.687/0001-83,** COM ENDEREÇO FUNCIONAL EM JUSCELINO KUBITSCHEK, 2735- BAIRRO: CENTRO - CEP: 64885-000 - COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Jaquelina Lima de Moura, CPF nº 065.980.083-79, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **ICENTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 33.172.605/0001-19,** COM ENDEREÇO NA ROD BR 316, S/N, COND PIAUI SHOPPING, LOJA 14, BAIRRO NELO NORTE, CEP 64603-000, PICOS-PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR NEILTON DE ABREU MOURA, CPF Nº 013.276.653-10, tendo em vista o disposto no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **16/04/2025** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.** conforme descrição de quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 – CPL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - CPL**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R$ 32.046,71 (Trinta e dois mil, e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - CPL.**

| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | UNID | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Mouse USB | unid | Óptico, com fio, USB 2.0 ou superior, compatível com Windows e Linux | 4 | R$ 9,00 | R$ 36,00 |
| Teclado USB | unid | Padrão ABNT2, com fio, compatível com Windows e Linux | 1 | R$ 22,00 | R$ 22,00 |
| Pen Drive 32GB | unid | USB 3.0 ou superior, com corpo resistente | 1 | R$ 28,44 | R$ 28,44 |
| Cartucho/Toner | unid | Compatível com as impressoras em uso nos setores | 1 | R$ 144,00 | R$ 144,00 |
| Cabo HDMI 1,5m | unid | Versão 2.0 ou superior | 1 | R$ 15,00 | R$ 15,00 |
| Cabo de Rede Cat6 2m | unid | Categoria 6, com conectores RJ45 | 1 | R$ 21,54 | R$ 21,54 |
| Mouse Pad | unid | Base antiderrapante, superfície lisa | 1 | R$ 29,90 | R$ 29,90 |
| Filtro de Linha 5 Tomadas | unid | Com proteção contra surtos elétricos | 1 | R$ 77,95 | R$ 77,95 |
| Adaptador USB para Ethernet | unid | USB 3.0 para RJ45, compatível com Windows e Linux | 5 | R$ 84,00 | R$ 420,00 |
| Suporte para Notebook | unid | Ajustável, com ventilação | 1 | R$ 33,15 | R$ 33,15 |
| Computador Desktop | unid | Intel i5, 8GB RAM, SSD 240GB, Windows 11 Pro, teclado e mouse | 1 | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 |
| Notebook | unid | Not acer Aspire 3 intel core i3 8GB 256GB SSD | 1 | R$ 2.770,00 | R$ 2.770,00 |
| Notebook | unid | NOT GAMER (I5,8,512,15,2050,W11)NITRO 12G | 1 | R$ 5.386,80 | R$ 5.386,80 |
| Notebook | unid | Note lenovo Ideapad 1i Intel core i3 4GB Ram 128GB SSD | 1 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 |
| Monitor LED 21,5" | unid | Full HD, HDMI/VGA | 1 | R$ 431,10 | R$ 431,10 |
| Impressora Multifuncional | unid | Jato de tinta ou laser, USB e Wi-Fi | 6 | R$ 1.373,40 | R$ 8.240,40 |
| Impressora Multifuncional | unid | Laser mono brother L250-TN2370/40 impressão rápida | 1 | R$ 3.190,00 | R$ 3.190,00 |
| Projetor Multimídia | unid | 3000 lúmens, resolução 1024x768, HDMI/VGA | 1 | R$ 422,99 | R$ 422,99 |
| Scanner de Mesa | unid | Resolução 1200 dpi, conexão USB | 1 | R$ 1.780,00 | R$ 1.780,00 |
| Switch de Rede 24 Portas | unid | Ethernet 10/100/1000 Mbps | 1 | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Access Point Wi-Fi | unid | Dual band, padrão 802.11ac | 1 | R$ 84,00 | R$ 84,00 |
| Estabilizador 1000VA | unid | Bivolt, 4 tomadas, proteção contra surtos | 1 | R$ 265,05 | R$ 265,05 |
| Nobreak 1500VA | unid | Bivolt, autonomia de 20 min, proteção contra surtos | 1 | R$ 1.299,00 | R$ 1.299,00 |
| Tablet | unid | Tela 10", 64GB, Wi-Fi, Android ou iOS | 1 | R$ 740,00 | R$ 740,00 |
| HD Externo 1TB | unid | USB 3.0, compatível com Windows e Linux | 1 | R$ 239,00 | R$ 239,00 |
| Webcam HD | unid | Resolução mínima 720p, conexão USB | 1 | R$ 189,00 | R$ 189,00 |
| Headset com Microfone | unid | Conexão USB, cancelamento de ruído | 1 | R$ 215,00 | R$ 215,00 |
| Leitor de Código de Barras | unid | USB, leitura 1D e 2D, leitura em telas | 1 | R$ 73,99 | R$ 73,99 |
| Autotransformador | unid | Autrotransformador de 1500VA, tripolar, Slim, bivolt 110/220V Preto | 4 | R$ 228,00 | R$ 912,00 |
| Caixa de som p/pc | unid | Cxs usb gt 6w rms sound preta/azul | 4 | R$ 34,80 | R$ 139,20 |
| Mem DDR | unid | DDR3 4GB 1600 GT BULK | 4 | R$ 52,80 | R$ 211,20 |
| | | VALOR TOTAL | | | R$ 32.046,71 |

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através da conta bancária a ser informada pela CONTRATADA**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO -** Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos conforme planejamento orçamentário do Município.

**ORÇAMENTO GERAL**
**04.122.0021.2011.0000**
**339030**
**1.500**

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório**;**

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRÁFO ÚNICO -** Caso o presente contrato seja renovado, os valores pactuados serão reajustados anualmente, no mês de renovação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - CPL**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emidio, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Colônia do Gurguéia– PI, 16 de abril de 2025.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**
**CNPJ Nº 41.522.350/0001-03**
*Lisiane Franco Rocha Araújo*
CONTRATANTE

NEILTON DE ABREU MOURA:01327665310

Assinado de forma digital por NEILTON DE ABREU MOURA:01327665310
Dados: 2025.04.22 14:15:26 -03'00'

**ICENTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ Nº 33.172.605/0001-19**
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA